



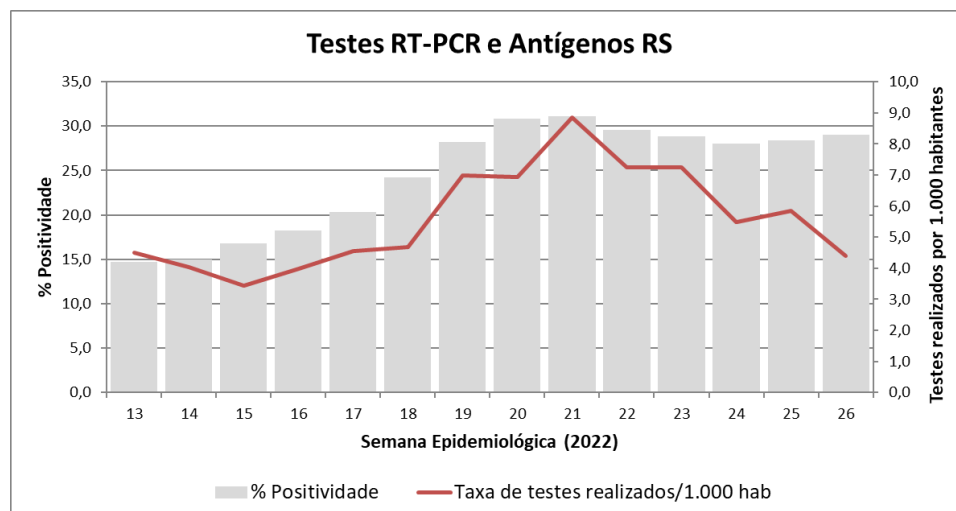
INFORME DVE/CEVS/DAPS/DAPPS Nº 04/2022

Porto Alegre, 15 de julho de 2022

Reforça a necessidade de diagnóstico de Síndrome Gripal (SG) através dos testes rápidos de antígeno para Covid-19 e demais possibilidades de uso do insumo.

A equipe de vigilância do Centro de Operações de Emergências (COE) do Rio Grande do Sul (RS), a partir da declaração de transmissão comunitária do SARS-CoV-2 pela Portaria MS/GM nº 454 de 20 de março de 2020 e das orientações do Ministério da Saúde sobre a Doença pelo Coronavírus (covid-19), desde a declaração da pandemia, definiu estratégias de vigilância e controle da doença.

Nas últimas semanas, têm-se observado uma redução na taxa de testes realizados/notificados no Estado, embora a positividade de testes permaneça estável em patamares elevados:



Fonte: e-SUS; SIVEP-GRIPE e GAL. Acesso em 10.07.2022



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Tal redução pode ocorrer devido à maior utilização de autotestes, porém, também há relatos de uma menor oferta/procura pelos testes nos serviços da rede, em especial na Atenção Primária à Saúde. Diante disso é importante reforçar o disposto na [Nota Informativa nº 44 de 19 de abril de 2022](#) onde consta a recomendação de utilização de testes rápidos de antígeno nos seguintes cenários:

Atenção Primária à Saúde (APS):

Importante ressaltar que a realização de testes rápidos para covid-19 é processo da APS vinculado ao acolhimento, não necessita solicitação do médico, embora o usuário possa necessitar de atendimento, avaliação e acompanhamento, o atendimento médico não é decisivo para a realização do teste.

i) Sintomáticos: Recomenda-se a realização de TR-Ag como triagem, podendo ser realizado a partir do primeiro dia de sintomas, e o teste poderá ser repetido em até 48h, em caso de resultado negativo se permanecerem os sintomas. Nas Unidades Sentinelas de Síndrome Gripal, devem-se realizar TR-Ag nos casos atendidos, com exceção dos indivíduos cujas amostras serão encaminhadas para RT-PCR (5 por semana).

ii) Assintomáticos: Recomenda-se a coleta para indivíduos assintomáticos que tenham tido contato próximo com um caso confirmado laboratorialmente para Covid-19, que venham a procurar as Unidades de Saúde a partir do 5º dia após o último contato;

Obs.: Se houver dificuldade para o município implantar a testagem de contatos assintomáticos no cenário atual, solicita-se que mantenham prioritariamente a testagem de sintomáticos SG.

Atenção Hospitalar:

i) Sintomático: Indivíduos internados por SRAG sem diagnóstico prévio poderão realizar TR-Ag como triagem, devendo ter amostra coletada para RT-PCR, independente do resultado do TR-Ag. Indivíduos internados por outras causas que venham a apresentar sintomas de SG também podem ser testados por TR-Ag;

ii) Assintomáticos: Visando minimizar os riscos de infecções nosocomiais por covid-19 e avaliando-se a disponibilidade de insumos, poderão ser realizados TR-Ag



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

para triagem de assintomáticos previamente à internação por outras causas, priorizando: indivíduos imunossuprimidos, pacientes oncológicos, pacientes em hemodiálise, gestantes, crianças acima de 2 anos, idosos e não vacinados.

A Organização Mundial da Saúde, em documento publicado em março/2022 contendo estratégias para o plano de encerramento da emergência global, traz como essencial a manutenção de testes de diagnóstico tanto para auxiliar a descoberta dos casos em nível individual e trazer acesso ao percurso de cuidados clínicos quanto a nível comunitário para direcionar ações para a resposta geral de saúde pública.

Frente a isso, os testes rápidos de antígeno são boas alternativas ao RT-PCR quando o intuito da testagem é a quebra de cadeias de transmissão, uma vez que são opções baratas, com boa sensibilidade e especificidade e que podem ser realizadas diretamente nos pontos de atendimento, com resultados em cerca de 15 minutos.

A manutenção da vigilância universal de SG neste momento se justifica devido à constante evolução do SARS-CoV-2 e surgimento de novas variantes às quais podem ter maior transmissibilidade e virulência. A evolução do SARS- COV-2, em parte, pode sofrer interferência do considerável contingente de pessoas que não receberam as doses de reforço da vacina contra COVID-19.

Além disto, os testes rápidos são úteis para a decisão de indicação do Fosfato de Oseltamivir, considerando a cocirculação com o vírus influenza, contexto em que se recomenda priorizar o uso da medicação nos casos de SG em pessoas com fator ou condição* de risco para agravamento E com **Teste rápido de antígeno (TR-Ag) negativo para o SARS COV2**, mesmo diante da possibilidade de codeteção de influenza e SARS COV-2.

Cumprе reforçar que a SES distribui testes rápidos de antígeno para os municípios, através das coordenadorias, sob livre demanda, com a contrapartida de serem realizados registros nos sistemas de informação. Desta forma, há a disponibilidade do insumo para a testagem de acordo com os protocolos vigentes para todos os municípios. Os municípios são responsáveis pela distribuição dos testes aos seus serviços, à exceção das maternidades, atendidas diretamente, devido à estratégia de testagem específica para gestantes (as quais são uma população de alto risco) desenvolvida em setembro/2021.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Considerando a continuidade da [transmissão do coronavírus](#), bem como de internações e óbitos, a já citada baixa [cobertura vacinal](#) da população com esquema completo, a COVID-19 como sendo um agravo também de competência de atendimento na APS (conforme gravidade), recomenda-se que sejam mantidas as ações já preconizadas na [NOTA INFORMATIVA DAPS/DAPPS/COSEMS 01/2022](#) (à exceção da referência nesta nota quanto às orientações de testagem, que estão atualizadas na Nota Informativa 44).

Referências:

WHO. Strategic Preparedness, Readiness and Response Plan to end the global covid-19 emergency in 2022. 30 March 2022. Disponível em:

<https://www.who.int/publications/i/item/WHO-WHE-SPP-2022.1>